

LEI MUNICIPAL Nº 795/2007, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA A ASSINAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL JUVENIL DA CAPANEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Sociedade Educativa e Cultural Juvenil da Capanema, nos termos da Minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para concepção dos objetivos do convênio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Sociedade Educativa e Cultural Juvenil da Capanema, a importância de R\$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais).

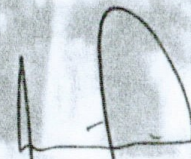
Art. 3º Fica obrigada a entidade beneficiada a prestar conta na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do auxílio.

Art. 4º Os recursos serão contemplados na dotação mencionada do orçamento vigente a constar:

(23)0201- Gabinete do Prefeito
0412200022.009- Auxílio Financeiro Entidade.
33350410102 – Auxílios.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 19 dias do mês de setembro de 2007.


LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

certifico que a presente
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia 19/09/2007.
Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REG. NO LIVRO DE
nº 795 à fl. 324
Em 19/09/2007

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de Direito Público, com sua sede administrativa instalada na Av. Itália, 474, na cidade de Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Senhor LUIZ CARLOS RIBOLDI, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua Don Giosué Bardin, na cidade de Santa Tereza, aqui denominado simplesmente de Município, e a Sociedade Educativa e Cultural Juvenil da Capanema, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.697.247/0001-60 com sede na Linha Barão da Capanema, na cidade de Santa Tereza, representada por seu presidente, senhor ARMELINDO BARELLA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Barão da Capanema, inscrito no CPF sob nº 2785063091, tem justo e conveniente o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é auxiliar na aquisição de material de construção para colocação de forro interno na sede da Sociedade Educativa e Cultural Juvenil da Capanema, que em contrapartida disponibilizará todas as dependências esportivas e sociais para promoções esportivas e culturais solicitadas pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 02 (dois) anos a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O Município repassará a Sociedade Educativa e Cultural Juvenil da Capanema, a importância de R\$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais), quando da assinatura do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

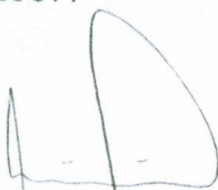
O Município se obrigará a repassar a importância constante na Cláusula anterior no prazo estipulado pela mesma, bem como solicitar as dependências da Sociedade conforme suas necessidades com antecedência mínima de 10 (dez) dias; por sua vez a Sociedade deverá disponibilizar suas dependências Sociais, para as atividades do Município, conforme necessidade e solicitação deste.



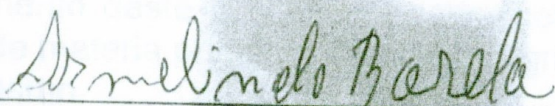
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

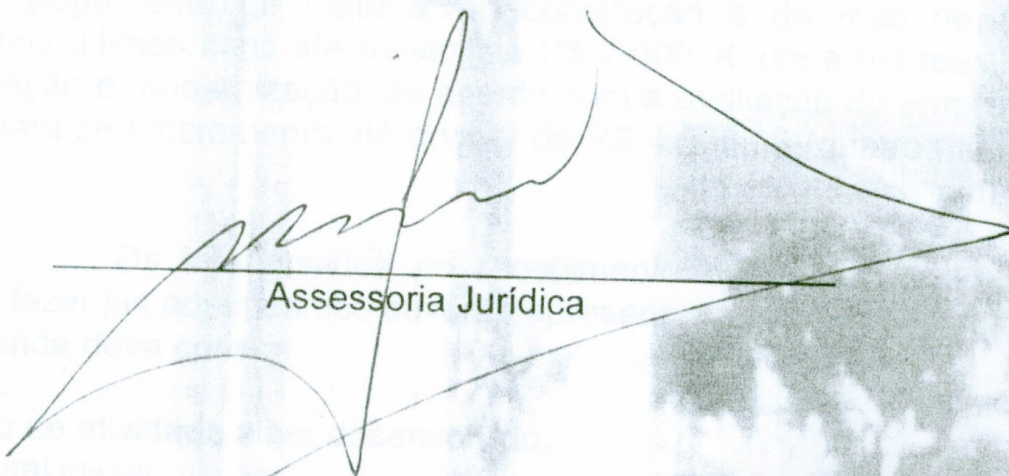
Santa Tereza, 19 de setembro de 2007.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal



Sociedade Educativa e Cultural Juvenil da Capanema
ARMELINDO BARELLA
Presidente



Assessoria Jurídica